



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº: 152

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO

Unidade Auditada: Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro – PROCON-RJ
Exercício: 2017
Responsável (Principal): José Geraldo Machado Junior - Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Aos Srs. Presidente e demais Gestores,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço SACAIN/AGE n.º 061, de 09 de agosto de 2018, e consoante ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE-RJ n.º 278, 24 de agosto de 2017, na Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, e no inciso VIII do artigo 106 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, apresentamos os resultados dos exames realizados para a **Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA**, do exercício de 2017, da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro – PROCON–RJ, vinculado à Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.

O PROCON-RJ não foi selecionado, por meio da Portaria SGE n.º 10, de 27 de dezembro de 2017, para constituir e encaminhar a PCA para a Egrégia Corte para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe o artigo 4º da Deliberação TCE/RJ n.º 278/2017.

Em decorrência de novo regramento para envio da documentação que compõe a PCA, que passa a ser remetida para o TCE-RJ, diretamente pela unidade auditada, por meio do sistema e-TCERJ, deixamos de verificar a instrução processual, cuja verificação é de responsabilidade da unidade. Além disso, ressaltamos que por força do § 3º do artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, o Plenário ou o Secretário-Geral de Controle Externo com aprovação da Presidência (TCE-RJ), poderão determinar a constituição de processos de Prestação de Contas Anual de Gestão de unidades jurisdicionadas não selecionadas. Assim, deverão manter em boa ordem e arquivadas a documentação exigida pela Corte de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Contas.

O escopo do nosso trabalho ficou delimitado: (a) a avaliação dos controles internos com base nas informações fornecidas pelo órgão e entidade (*control self assessment*), levantadas em 2017, com base nos seguintes componentes: ambiente de controle; avaliação de risco; atividade de controle; informação e comunicação; e monitoramento; (b) a avaliação dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis; e (c) ao monitoramento das recomendações da AGE constantes de nossos relatórios emitidos em exercícios anteriores, quando for o caso.

Considerando que a entidade não foi selecionada pela Colenda Corte, para encaminhar a PCA do exercício de 2017, deixamos de abarcar no escopo deste relatório os temas relacionados à natureza jurídica do PROCON-RJ, bem como ao cumprimento dos artigos 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 e à atuação da UCI, em termos de elaboração do Plano Anual de Auditoria, Relatório de Atividades e Relatório Anual de Auditoria. Ressaltamos que, nos pontos do Relatório de Auditoria denominados Controle Interno e Gestão Patrimonial, a nossa opinião foi emitida com base na resposta da unidade, não tendo sido necessariamente assegurado por nós, mas cuja verificação será efetuada em trabalhos futuros.

Desde a edição da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, a AGE na tentativa de agregar valor à gestão das organizações estatais, publicou a Instrução Normativa AGE n.º 39/2017, estabelecendo procedimentos para elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2018; e a Instrução Normativa AGE n.º 40/2017, dispendo sobre procedimentos adicionais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão, referente ao exercício de 2017. E ainda organizamos capacitação para difundirmos os procedimentos para guiarem a elaboração do relatório da auditoria interna com base no Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Nesse contexto, todas as unidades integrantes do sistema de controle interno estarão engajadas em prol do amadurecimento dos controles internos dos órgãos/entidades em que atuam. Estamos, certamente, em processo de aprendizagem. Por isso, ressaltamos que a limitação homem/hora da equipe de auditoria não, necessariamente, permitiu o aprofundamento das análises relacionadas aos temas investigados pelas unidades que compõem o sistema, especialmente as unidades setoriais, cujas análises poderão ser realizadas em trabalhos futuros, quando a nova dinâmica em termos de como prestar contas, introduzida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, estiver amadurecida.

As páginas seguintes deste relatório mostrarão os achados decorrentes dos exames por nós realizados, com as recomendações mitigadoras dos riscos inerentes aos temas/processos avaliados.

Por fim, informamos que será dado acesso à informação deste relatório no Portal da AGE,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

fazendo cumprir os preceitos de transparência instituídos pela Lei n.º 12.527/2011.

I - MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

O monitoramento é uma etapa do processo de auditoria que tem o propósito de verificar a implementação, ou não, das recomendações da AGE pelo auditado.

O escopo deste trabalho é monitorar o atendimento das recomendações feitas em Relatórios de Auditoria anteriores ao exercício de 2016.

No exame da Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas do exercício de 2016, a Auditoria Geral do Estado – AGE formulou recomendações ao PROCON-RJ por meio do Ofício SEFAZ/AGE n.º 109, de 26 de março de 2018, em busca de assegurar a observância aos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade e economicidade na gestão pública.

1.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- a) Em que medida o órgão/entidade implementou as recomendações emitidas pela AGE quando da avaliação de sua gestão em exercícios anteriores?**
- b) As recomendações com status de não implementada e em implementação referem-se a que tipo de gestão ou tema examinado?**
- c) Qual é a participação de cada tipo de status de recomendação no exercício?**
- d) Qual é o grau de gravidade das recomendações emitidas pela AGE para os órgãos?**

1.2 Avaliação e Achados

As recomendações analisadas do PROCON-RJ, constante no Relatório de Auditoria do SIAUDI, homologado sob o n.º 51, do exercício de 2018, totalizam 8 recomendações, sendo que nenhuma alterou seu status para implementada, as quais serão destacadas a seguir com seus respectivos status:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Item	Título do Ponto	Recomendação da AGE	Grau de Gravidade	Status
117	Termo de posse dos membros do Conselho de Administração	Manter no livro de atas de Reunião e Pareceres do Conselho de Administração os termos de posse assinados pelos seus membros titular e suplentes após as respectivas nomeações considerando que o Termo de posse é ato preponderante na investidura do cargo.	Média	Parcialmente Implementada
118	Unidade de Controle Interno	Providenciar a criação em sua estrutura de uma Unidade de Controle Interno conforme dispõe o § 3º do art. 5º do Decreto n.º 43.463/2012.	Média	Não Implementada
119	Unidade de Contabilidade	Providenciar a criação em sua estrutura de uma Unidade de Contabilidade em cumprimento às disposições do § 3º do art. 5º do Decreto n.º 43.463/2012.	Média	Não Implementada
120	Manifestação do Conselho de Administração acerca das Contas da Autarquia	Cumprir dos incisos VIII e XVI do artigo 11 do Decreto n.º 43.400/2012 quanto à Manifestação do Conselho de Administração acerca das Contas da Autarquia.	Média	Não Implementada
121	Descentralização de Créditos Recebidos	Encaminhar trimestralmente o Relatório de Acompanhamento e a Avaliação Físico-Financeira à Entidade concedente, considerando a não observância ao parágrafo único do art. 8º do Decreto n.º 42.436/2010, bem como do §1º do art. 3º da IN AGE n.º 24/2013, alterada pela IN AGE n.º 27/2014 cabe.	Média	Não Implementada
122	Pagamento de Juros, Multas e Demais Encargos	Avaliar os motivos que deram causa a essas despesas e adotar medidas preventivas visando a não ocorrência de pagamentos de juros, multas e demais encargos, observando as disposições previstas no art. 8º do Decreto n.º 42.697/2010.	Média	Não Implementada
123	Veículos de Representação	Adotar medidas que visem atender as determinações do Decreto n.º 45.541/2016.	Média	Em Implementação
124	Relatório Complementar da Situação Fiscal	Fazer gestão para sanar as pendências mencionadas no Relatório Complementar de Situação Fiscal.	Média	Em Implementação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Diante de tal exposição apresentamos a seguir a participação de cada tipo de status com seus respectivos percentuais:

Status	Qta.	Percentual
Implementada	0	0,00%
Parcialmente Implementada	1	12,50%
Em Implementação	2	25,00%
Não Implementada	5	62,50%
TOTAL	8	100,00%

Oberserva-se, também, que o grau de gravidade das recomendações exaradas ao PROCON-RJ foi considerada em sua totalidade média.

As recomendações consideradas parcialmente implementadas, em implementação e não implementadas continuam sendo monitoradas.

RECOMENDAMOS implementar plano de ação para que as recomendações sejam tratadas e monitoradas ao longo do exercício, de modo a adotar boas práticas de gestão.

(Gravidade: Média gravidade.)

1.3 Benefício Esperado

O atendimento das recomendações propostas por esta AGE, o aprimoramento da gestão e do controle interno do PROCON-RJ.

II - CONTROLES INTERNOS

Objetivando o aperfeiçoar e conferir maior qualidade aos relatórios financeiros mediante ética empresarial, controles internos eficazes e governança corporativa, foi criado o *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* – COSO, organização sem fins lucrativos, patrocinada por cinco prestigiadas associações de classes ligadas ao informe financeiro empresarial.

Desde então, o COSO figura como uma das principais estruturas de controles internos a ser utilizada dentro de uma organização. Seu modelo COSO I, constituído por 5 elementos (Ambiente de

5



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Controle, Avaliação e Gerenciamento dos Riscos, Atividade de Controle, Informação e Comunicação e Monitoramento), é referência mundial por uniformizar definições de controle interno, definir componentes, objetivos e objetos do controle interno em um modelo integrado; delinear papéis e responsabilidades da administração, estabelecer padrões para implementação e validação; e por criar um meio para monitorar, avaliar e reportar controles internos.

No âmbito da administração pública, o controle contribui para que os objetivos dos órgãos e entidades sejam alcançados mediante ações conduzidas de forma econômica, eficiente e eficaz, resultando na salvaguarda dos recursos públicos contra o desperdício, o abuso e erros.

À vista disso, elaboramos um questionário objetivando levantar os controles internos relacionados à gestão da unidade, com respostas padronizadas em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório.

O questionário foi enviado por meio de ofício expedido pelo Auditor-Geral do Estado ao PROCON-RJ. As respostas foram tabuladas e organizadas de modo a revelar o grau de amadurecimento dos controles internos e os gargalos existentes. Por fim, ressaltamos que a avaliação dos controles internos do PROCON-RJ se dará com base na seguinte escala: Bem Controlado (4 a 3,5), Bem Controlado com necessidade de melhorias (3,4 a 3), Melhorias são necessárias (2,9 a 2) e Muitas melhorias são necessárias (1,9 a 1).

2.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- a) **Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos dos órgãos e entidades?**
- b) **Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?**
- c) **O órgão/entidade informou que já possui uma estrutura para avaliar os riscos corporativos?**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

2.2 Apreciação e Achados

Com o intuito de analisar o estado em que se encontra o controle interno do PROCON-RJ, esta Auditoria Geral do Estado realizou um levantamento baseado no COSO I e submeteu a Autarquia um "Questionário de Avaliação dos Controles Internos dos Órgãos e Entidades".

Após análise e compilação das respostas do PROCON-RJ, verificamos que dentre do universo de 24 questionamentos, 6 possuem maior fragilidade e apresentam escore "1 e 2", dentre os quais destacamos a seguir:

O órgão/entidade possui organograma e regimento interno, ou similar, com definição das competências de cada serviço? (Escore 1)

O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função? (Escore 1)

Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores lotados na área administrativa e de negócios? (Escore 2)

Existe código formalizado de ética ou de conduta da Unidade? (Escore 1)

No processo de avaliação de riscos, são considerados os fatores impacto e relevância para a identificação das áreas de maior significância e vulnerabilidade? (Escore 2)

Avaliação de risco corresponde a um processo dinâmico? (Escore 2)

Dentro da escala de avaliação, apuramos que o PROCON-RJ alcançou o escore de 3,00, fato que significa que seu controle interno é "Bem Controlado com necessidade de melhorias".

RECOMENDAMOS atualizar e divulgar organograma, regimento interno ou similar, com definição de funções e competências dos departamentos, seções e outras formas de organização.

(Gravidade: Alta gravidade.)

RECOMENDAMOS realizar rodízios de função periodicamente.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS identificar por meio da área de Recursos Humanos ou áreas específicas, as necessidades de capacitação para todas as áreas ou as mais relevantes, e formalizando em um documento anualmente.

(Gravidade: Média gravidade.)

7



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

RECOMENDAMOS elaborar código de ética ou de conduta específico para o PROCON-RJ, divulgando-os por meio de sua página na internet ou portais.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS classificar os riscos por meio de uma matriz quanto ao impacto e relevância, identificando as áreas de significância e vulnerabilidade.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS adotar que a avaliação de risco seja um processo dinâmico e constante na Autarquia.

(Gravidade: Média gravidade.)

2.3 Benefício Esperado

Estruturar o controle interno para oferecer segurança razoável de que os objetivos da entidade sejam alcançados.

III - GESTÃO PATRIMONIAL

A Gestão Patrimonial é uma atividade fundamental para uma administração correta e para o bom desenvolvimento dos objetivos e funcionamento adequado de um órgão ou entidade.

Com o surgimento da institucionalização da contabilidade brasileira em prol da adaptação aos padrões internacionais, a gestão dos bens móveis vem obtendo mais destaque nas organizações públicas.

Nesse Contexto, a avaliação do Controle Interno sob a ótica da gestão patrimonial com base no ambiente de controle, avaliação dos riscos, atividades de controle, informação e comunicação e monitoramento das recomendações visa identificar as fraquezas existentes e, assim, buscar soluções para corrigi-las ou mitigá-las objetivando fornecer segurança quanto ao controle contábil dos bens móveis e imóveis do PROCON-RJ.

Com intuito de levantar os controles internos relacionados aos bens móveis do PROCON-RJ, foi utilizada a mesma metodologia utilizada para avaliar os controles internos com relação à gestão da unidade, que consiste em aplicar questionário com respostas padronizadas em escala de 1 a 4, no qual 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

3.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- a) Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis dos órgãos e entidades?
- b) Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?
- c) A unidade implantou controles ou adotou medidas que tenham melhorado os resultados, quando da comparação dos levantamentos efetuados em 2015 e em 2017?
- d) A unidade está contabilizando a depreciação e os ajustes dos bens móveis?

3.2 Apreciação e Achados

Com o advento da institucionalização da contabilidade brasileira em prol da adequação aos padrões internacionais, a gestão dos bens móveis vem ganhando cada vez mais ênfase nas organizações públicas.

Nesse sentido a AGE, na tentativa de agregar valor na gestão patrimonial, realizou um trabalho de avaliação da estrutura de controles internos dos órgãos e entidades utilizando a metodologia do Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO, no exercício de 2015, visando, assim, diagnosticar, sistêmica e individualmente, os “gargalos” existentes com a finalidade de buscarmos no futuro soluções que possam corrigi-los ou mitigá-los.

Dando continuidade a este processo no intuito de difundir os conceitos necessários e obter evidências para conclusão do trabalho foi encaminhado novamente, no exercício de 2017, um questionário endereçado aos controles internos, relacionado à gestão de bens móveis do órgão e entidade, divididos por componentes integrados aos objetivos, de modo a aferir conformidade quanto aos preceitos estabelecidos pelo Decreto n.º 44.558/2014, pela Portaria CGE n.º 179/2014, pela IN AGE n.º 29/2014, revogada pela IN AGE n.º 41/2017, e com base nas boas práticas para fim de levantamento de controle.

O questionário enviado pela AGE foi elaborado e assinado pelo Responsável do Controle Interno, Responsável pela Contabilidade, Gestor de Bens Móveis e pelo Diretor Administrativo-Financeiro, sendo encaminhada a AGE por meio do OF. CG/PROCON-RJ n.º 005/2017, de 29/08/2017, assinado pelo Chefe

9



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

de Gabinete.

Após análise dos dados, se revelou que o controle interno do PROCON-RJ, relacionado à gestão de bens móveis, obteve nota média de 3,06, igual à nota média de 3,06 obtida no exercício de 2015.

Na sequência, apresentamos um quadro-resumo comparativo de forma a mensurar a implementação das recomendações desta AGE, entre os exercícios de 2015 e 2017, disponibilizando os escores obtidos nos citados exercícios:

ITEM	CHECK-LIST	ESCORE 2015	ESCORE 2017
1. AMBIENTE DE CONTROLE			
1	A unidade responsável pela gestão de bens móveis (Setor de Patrimônio ou equivalente) consta no organograma da Unidade e do Regimento Interno, ou similar, com definição de funções e descrição das competências?	1	1
2	O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função de gestor de bens móveis, gestores ou encarregados?	1	1
3	Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores que atuam na gestão de bens móveis?	4	3
4	Estão sendo realizadas, pelo órgão/entidade, reuniões para tratar do tema gestão de bens móveis com as partes interessadas (Gestor de Bens Móveis, Contabilidade (COSEC), Auditoria Interna (COSEA), Unidades Apoiadas, Subunidades, sobretudo para tratar de possíveis dúvidas quanto à aplicabilidade do Decreto nº 44.558/2014?	2	3
5	As Subunidades, as Unidades Apoiadas ou a própria Unidade estão elaborando a prestação de contas mensal?	4	4
6	Foram (Estão sendo) contabilizadas (a partir de 2015) o ajuste inicial e a depreciação dos bens móveis, conforme Portaria CGE nº 179/2014?	4	4
7	Anualmente, a unidade presta contas dos bens móveis de forma consolidada, conforme artigo 34 do Decreto nº 44.558/2014?	4	4
8	A Unidade deu transparência (DO, Boletins e/ou internet) dos atos de nomeação do Gestor de Bens Móveis e da relação das Subunidades e-ou Unidades Apoiadas que compõem a Unidade?	4	4
2. AVALIAÇÃO DE RISCOS			
9	A Unidade identificou os riscos relacionados à gestão de bens móveis?	3	3
10	A Unidade considerou os fatores, impacto e relevância para a identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade quanto à gestão de bens móveis?	3	3
3. ATIVIDADES DE CONTROLE			
11	O Gestor de Bens Móveis de férias possui substituto designado e treinado para exercer suas funções?	3	2
12	Existem normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação, de bens da Unidade?	3	2
13	Existe histórico de fraudes, perdas e roubos de bens móveis na Unidade?	4	3
14	Na ocorrência de fraudes, de perdas, de roubos e de furtos de bens móveis é prática da Unidade instaurar sindicância e Tomada de Contas, se o caso, para apurar responsabilidades?	2	4



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

4. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			
15	As informações relevantes na gestão de bens móveis são devidamente identificadas, documentadas, armazenadas e comunicadas tempestivamente às partes interessadas?	3	4
5. MONITORAMENTO			
16	Existem ações de monitoramento para o cumprimento de recomendações, relacionadas à gestão dos bens móveis, realizadas pelo Tribunal de Contas (TCE), Auditoria Geral do Estado (AGE) e Auditoria Interna da Unidade (AI)?	3	4

Do quadro anteriormente apresentado, identificamos gargalos (escores 1 e 2). Desse modo, relacionaremos os pontos que merecerão serem enfrentados pelo PROCON-RJ, de modo a mitigar os riscos a eles inseridos:

ITEM	GARGALO	ESCORE
1. AMBIENTE DE CONTROLE		
1	A Unidade responsável pela gestão de bens móveis (Setor de Patrimônio ou equivalente) consta no organograma da Unidade e do Regimento Interno, ou similar com definição de funções e descrição de competências?	1.
2	O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função de gestor de bens móveis, gestores ou encarregados?	1
3. ATIVIDADES DE CONTROLE		
11	O Gestor de Bens Móveis de férias possui substituto designado e treinado para exercer suas funções?	2
12	Existem normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação, de bens da Unidade?	2

Quanto aos ajustes iniciais, tendo em vista o informado no item 6 do Check List e o estabelecido no cronograma do Anexo II da Portaria CGE n.º 179/2014, após verificação no SIAFEM e SIAFE-Rio, não foram localizados os lançamentos de ajuste. Ressaltamos que os Processos de Prestação de Contas dos Bens Móveis de n.º E- 24/003/55/2016 e E-15/002/9/2017 dos anos de 2015 e 2016 trazem o seguinte esclarecimento, transcrito do ano de 2015, à fl.142.

(...)

“Tendo em vista que todos os bens desta Autarquia foram adquiridos ao final do ano de 2013, e por ainda guardarem paridade com os valores constantes das Notas Fiscais de compra, após consulta à Contadoria Geral do Estado, fomos orientados, conforme Comunica n.º 2014014310, em anexo, que não seria necessário efetuar o ajuste inicial dos bens móveis e a proceder a depreciação dos referidos bens pelo seu valor de aquisição.”

(...)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

“Informamos que, não houve a implementação do Ajuste Inicial dos bens adquiridos anteriormente a 1º de janeiro de 2014. Entretanto, foi aberto o processo E-24/003/520/2014, com esse fim, e que após consulta realizada através do comunica 2014014310, feita a Contadoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, fomos orientados, conforme comunica n.º 2014014429, em anexo, que não seria necessário efetuar o ajuste inicial dos bens móveis por ainda guardarem paridade com o preço de Nota Fiscal.”

(...)

Considerando que o PROCON-RJ não foi selecionado pelo TCE-RJ para análise de sua PCA, para o exercício de 2017, deixamos de aprofundar sobre o tema referente aos controles contábeis dos bens móveis e imóveis, neste momento.

RECOMENDAMOS manter o organograma, regimentos ou similares atualizados em relação à gestão de bens móveis.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS realizar, de tempos em tempos, rodízios de encarregados e gestores.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS designar um representante para o gestor de bens móveis e também encarregados e gestores de subunidades e unidades apoiadas de modo a substituí-los nos seus impedimentos.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS editar e dar ampla transparência de normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimento, de bens do PROCON-RJ.

(Gravidade: Média gravidade.)

3.3 Benefício Esperado

Aperfeiçoar o controle interno do PROCON-RJ de forma a atingir grau satisfatório quanto à gestão de seus bens móveis.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

IV - BASE PARA OPINIÃO COM RESSALVA

Em nossa opinião, considerando o escopo definido, as contas apresentadas pela Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro – PROCON-RJ, em 31 de dezembro de 2017, refletem o regular desempenho consolidado para o exercício de 2017, de acordo com as práticas contábeis e operacionais adotadas no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, exceto quanto ao fato apontado no item descrito a seguir, que originou ressalva neste Relatório de Auditoria:

Item - 2.2: Ausência de Regimento Interno e Organograma atualizado.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2018.

LEONARDO SCALZER ALVES - ID: 5025543-6



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

A Sr. Diretor-Presidente e demais Gestores da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro – PROCON-RJ

PARECER N.º 029/CACAU/SACAIN/2018

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE
GESTÃO – PCA, DO EXERCÍCIO DE 2017, DA
AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO - PROCON-RJ.

Nossa responsabilidade, para o exercício em questão, é a de expressar uma opinião sobre parte dos temas definidos no Art. 9º da Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, sendo a auditoria planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que os temas/controles testados estão livres de distorção relevante.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida, juntada em nossa documentação (papéis de trabalho) é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Nesse sentido, em nossa opinião, considera-se **REGULAR** com **RESSALVA** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria, estando em condição de ser emitido o Certificado de Auditoria, conforme determina o inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2018.


Magno Tarcísio de Sá
Coordenador

ID Funcional nº 1943752-8 – CRC/RJ 74 204/O-6



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

TIPO DE AUDITORIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO: 2017
UNIDADE AUDITADA: Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro
– PROCON-RJ
VINCULAÇÃO: Secretaria de Estado de Governo – SEGOV
TITULAR: José Geraldo Machado Junior – Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

CERTIFICADO DE AUDITORIA

A Sr. Diretor-Presidente e demais Gestores da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro – PROCON-RJ,

Com base no Decreto s/n.º publicado no DOERJ, de 29 de outubro de 2014, e no inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 31, do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e fundamentado em especial no Relatório e Parecer de Auditoria, **CERTIFICO** que a presente Prestação de Contas Anual de Gestão configura **REGULAR** com **RESSALVA**.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo, por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se o caso, a apuração de responsabilização.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2018.

Clever Maia Lampira

Respondendo pela Superintendência de Auditoria nas
Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN
Id Funcional n.º 1943653-0 / CRC-RJ n.º 60.118



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Ao Diretor-Presidente da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro – PROCON-RJ

Encaminho o Relatório de Auditoria da Auditoria Geral do Estado – AGE emitido para agregar valor a gestão e como documento integrante da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro – PROCON-RJ, referente ao exercício de 2017, para a qual subscrevemos o respectivo Certificado de Auditoria, nos termos do artigo 31 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012.

No Relatório, foram apresentadas recomendações, que consistem em orientações sobre as providências mediatas e imediatas que devem ser adotadas pelo gestor da entidade, ou seja, são as oportunidades de melhoria identificadas pelo auditor com a anuência/pacto da alta administração e/ou de seus representantes.

Por fim, informamos que a unidade deve manter a documentação da PCA, juntamente com o Relatório, Parecer e Certificado de Auditoria da AGE, em boa ordem e arquivados, tendo em vista o estabelecido no § 3º do artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2018.

Robson Ramos Oliveira

Auditor-Geral

Id Funcional n.º 2911435-7 / CRC-RJ n.º 73.274-0